

## **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu**

### **Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31-12-2015**

(Art.º 15º, n.º1, b) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro)

Nos termos da alínea b) do nº1, do art.º 15º da LCPA, declaro que estes Serviços Municipalizados, á data de 31/12/2015, não possuem pagamentos em atraso.

Viseu, 16 de março de 2015

O Presidente do Conselho de Administração

(António Joaquim Almeida Henriques)